



PORTARIA N.º 013/2025

“Dispõe sobre a revisão dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. DEUZINA LOPES TAVARES LIMA. com a inclusão da URV na composição dos proventos e dá outras providências.”

O Sr. WENDILON SANTOS RIBEIRO, Diretor Executivo do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. e o Art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Araguatins - TO;

Considerando a necessidade de adequação dos proventos de aposentadoria à correta conversão dos valores para a Unidade Real de Valor - URV, instituída pela Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994;

Considerando o disposto no art. 22 da referida Lei, que determinou a conversão das remunerações e proventos em URV, tomando-se por base o valor vigente no dia do efetivo pagamento;

Considerando a decisão administrativa/judicial constante do Processo nº 0011013-85.2021.8.27.2700/TO, que reconheceu o direito à revisão dos proventos da servidora Sra. DEUZINA LOPES TAVARES LIMA em razão da incorreta conversão para URV.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à revisão dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora DEUZINA LOPES TAVARES LIMA, matrícula nº 219009073, com a inclusão da correção decorrente da conversão para URV, nos termos da Lei nº 8.880/1994 a partir de 01/04/2022.

Art. 2º O novo valor dos proventos, após a revisão, passará a ser de R\$ 4.466,68 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), discriminado da seguinte fórmula: Salário Base: R\$ 3.626,20 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), URV: R\$ 434,42 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e Quinquênio: R\$ 406,06 (Quatrocentos e seis reais e seis centavos), conforme cálculo demonstrativo elaborado pelo o FUNPREV.

Art. 3º Eventuais diferenças retroativas serão apuradas e pagas em conformidade com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 28 de Novembro 2025

**WENDILON SANTOS RIBEIRO
Diretor Executivo do FUNPREV**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6f0cd3-01122025174617**